



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº 21/85

"Abre Crédito Suplementar".

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 03 de 28 de dezembro de 1.972, PROMULGO a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de Cr\$62.469.595, (sessenta e dois milhões, quatrocentos sessenta e nove mil, quinhentos noventa e cinco cruzeiros), distribuído nas seguintes dotações:

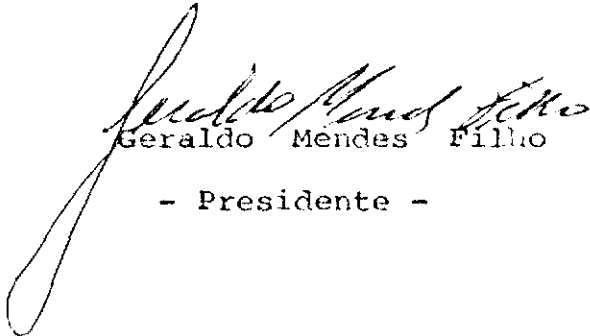
3.1.1.3.- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 5.723.126,
3.1.2.0.- Material de Consumo.....	Cr\$10.156.746,
3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$27.789.723,
4.1.2.0.- Equipamento e Material Permanente.....	<u>Cr\$18.800.000,</u>
TOTAL.....	Cr\$62.469.595,

Art.2º.- Para atender as despesas com o Crédito Suplementar acima, fica anulado o crédito de Cr\$25.455.363, (vinte e cinco milhões, quatrocentos cinquenta e cinco mil, trezentos sessenta e três cruzeiros) na dotação 3.1.1.1.- Pessoal Civil, da Câmara Municipal.

§ Único - Transfere-se o crédito de Cr\$37.014.232, (trinta e sete milhões, quatorze mil, duzentos trinta e dois cruzeiros) da Receita Extraorçamentária-(crédito recebido de Vereadores) para atender parte das despesas com as dotações do artigo 1º.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de Dezembro de 1985.


Geraldo Mendes Filho

- Presidente -